



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI N° 7.614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA
LEI 3.492 DE 2 DE JULHO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 141/2025, de autoria do Vereador Valdemir Frederico

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Altera parágrafo único do Art. 2º da Lei 3.492 de
2 de julho DE 1.997 que "CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO
SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS
ANEXAS. NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º.

.....
§ 1º. Farão jus à isenção do Imposto Predial e Territorial
Urbano - IPTU os imóveis pertencentes a pessoa portadora de doenças crônicas graves,
incluindo doenças malignas, pessoas em estado terminal, bem como pessoas com
Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 2º. A isenção poderá ser requerida também por seus
responsáveis legais - pais, mães, avós, tutores ou qualquer pessoa que detenha
legalmente a responsabilidade civil pelo paciente - desde que preenchidos
cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. o beneficiário possua somente um único imóvel no Município de Birigui;
- II. o imóvel esteja registrado em nome do paciente ou responsáveis legais,
admitindo-se a instituição de usufruto em favor de seus cuidadores, responsáveis
legais ou próprio paciente;
- III. o imóvel seja utilizado como residência do beneficiário;
- IV. seja apresentada a documentação comprobatória da condição clínica descrita no
art. 1º desta Lei e demais documentos exigidos em regulamentação própria."



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretaria Adjunta de Tributação e Fiscalização

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretaria Adjunta de Governo